

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO ANÁLOGO Nº 016/2026**PROCESSO Nº:** 018/2026**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de bioquímica com fornecimento de equipamentos em comodato não oneroso à execução do Contrato de Repasse de Recursos P 514/2025 – Proposta: 36000.703623/2025-00.

Pelo presente termo, comunica-se aos interessados a Retificação do Edital do Processo Análogo à Licitação Nº 016/2026, em conformidade com as especificações técnicas descritas no edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

A Presidente da Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria nº 02 – PRESIDÊNCIA/2024, de 08 de janeiro de 2024, vem, por meio desta, mediante análise das cláusulas do presente edital, **RETIFICAR** o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, em face de modificações extremamente necessárias.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	
DATA	SETOR REQUISITANTE
11 de maio 2026	Laboratório
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	DIRETORIA
Eliane Almeida dos Santos	Fábio Henrique Gomes Barral
1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	
<p>O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos em regime de comodato não oneroso e insumos para análise de exames bioquímicos compreendendo o fornecimento de 03 (três) analisadores totalmente automatizados, que realizem todos os testes descritos na tabela abaixo, bem como o fornecimento de todos os insumos e consumíveis necessários à execução dos exames. A contratação deverá observar as condições, especificações técnicas exigências estabelecidas neste documento conforme previsto no Contrato de Repasse de Recursos P 514/25-01 - Proposta 36000.703623/2025-00.</p> <p>Lote I – Analisadores Bioquímicos Automatizados</p> <p>Contratação de serviços de fornecimento de insumos e todos os consumíveis para análise bioquímica, com disponibilização de equipamentos em regime de comodato não oneroso, incluindo treinamentos operacionais e serviços de manutenção preventiva e corretiva pelo período de 12 meses.</p> <p>Item II – Analisador Automático de Eletrólitos</p> <p>Contratação de serviços de fornecimento de insumos e todos os consumíveis para análise bioquímica para íon Seletivo, com disponibilização de equipamentos em regime de comodato não oneroso, incluindo treinamentos operacionais e serviços de manutenção preventiva e corretiva, pelo período de 12 meses.</p> <p>O fornecimento dos insumos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda do</p>	

laboratório, durante o período contratual.

Lote	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Reagente transaminase: alt/gpt ; apresentação em teste	Testes	12.000	250.000,00	250.000,00
	Reagente transaminase: ast/got ; apresentação: em testes	Testes	12.000		
	Reagente ácido úrico – apresentação em testes; método: colorimétrico, enzimático	Testes	12.000		
	Reagente amilase – apresentação : em testes.	Testes	1.410		
	Reagente bilirrubina total , apresentação em testes	Testes	3.500		
	Reagente bilirrubina direta , apresentação em testes	Testes	3.500		
	Reagente para Colesterol HDL enzimático; apresentação em testes	Testes	22.500		
	Reagente para colesterol total enzimático, apresentação em testes	Testes	20.000		
	Reagente fosfatase alcalina ; apresentação em testes	Testes	5.000		
	Reagente gama glutamil transferase , apresentação em testes	Testes	8.000		
	Reagente glicose p/método enzimático; finalidade: colorimétrico (oxidase)coenzimas e tampão líquidos, apresentação em testes	Testes	22.000		
	Reagente Desidrogenase láctica - função: para dosagem de Idh no sangue	Testes	1.500		
	Reagente lipase – apresentação em testes	Testes	2.000		
	Reagente magnésio - apresentação em testes	Testes	12.028		
	Reagente triglicérides - tipo: colorimétrico, enzimático de ponto final; apresentação em testes	Testes	19.000		
	Reagente ureia - metodologia: cinética uv; apresentação em testes	Testes	31.000		
Reagente creatinina ; apresentação em testes.	Testes	31.000			
Reagente creatina quinase - tipo: ck-	Testes	1.600			

	mb ; apresentação em testes.				
	Reagente creatina quinase - tipo: cpk ; apresentação em testes.	Testes	1.600		
	Reagente fosforo -apresentação em testes	Testes	1.424		
	Reagente cálcio – apresentação em testes	Testes	12.000		
	Reagente lactato – apresentação em testes	Testes	3.200		
	Reagente para dosagem de proteínas - apresentação: em testes; finalidade: dosagem de proteínas totais no sangue	Testes	2.338		
	Reagente determinação de proteínas urinárias - apresentação: em testes; finalidade: determinação quantitativa de proteína urinária ; método: química umid.	Testes	400		
	Reagente ferro - tipo: ponto final colorimétrico; apresentação em testes	Testes	7.000		
	Reagente para proteína "c" reativa - aplicação: uso aparelhos automatizados, técnica: turbidimétrico; calibração, apresentação em testes. -	Testes	20.000		
	Reagente para Cloreto - aplicação: uso aparelhos automatizados, técnica: turbidimétrico; calibração, apresentação em testes.	Testes	5.000		
	Reagente albumina - apresentação: kit para 100/200 testes	Testes	2.000		
02	Íons Sódio, potássio, Cloretos – dosagem no sangue total, soro, plasma, liquor ou urina, finalidade (Equipamento analisador Íons Seletivo).	Testes	20.000	20.038,78	20.038,78
TOTAL					270.038,78

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Hospitalar de Montes Claros visa melhorar a qualidade e a eficiência dos exames laboratoriais, garantindo um atendimento mais ágil, preciso e acessível aos pacientes do SUS. Esses

itens beneficiarão pacientes internados, encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde, bem como pacientes atendidos na Fundação pelo Sistema Único de Saúde.

Esta contratação de serviços bioquímicos, contemplará a disponibilização de equipamentos novos em regime de comodato não oneroso, com fornecimento integral de insumos e reagentes, interface, calibração, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico contínuo. Essa solução visa garantir a operacionalidade do setor, a padronização dos processos analíticos, a confiabilidade dos resultados e o atendimento às normas técnicas, sanitárias e regulatórias vigentes, garantindo diagnósticos mais rápidos e precisos, com impacto direto na melhoria do atendimento e na saúde pública.

3 – JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Obedecendo às determinações da Lei 14.133/2021, a Fundação Hospitalar de Montes Claros adotará o Processo Análogo à Licitação conforme regulamentação interna através da Portaria nº 01 – Superintendência/2024.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de análises bioquímicas, com disponibilização de equipamentos em regime de comodato não oneroso, incluindo 02 (dois) analisadores bioquímicos totalmente automatizados e 01 (um) analisador de íons seletivos, todos novos e em perfeito estado de funcionamento.

A contratação contempla o fornecimento contínuo de todos os reagentes, calibradores, controles, insumos e consumíveis necessários à execução dos exames, garantindo a plena operacionalidade do laboratório. Deverá ser assegurada a compatibilidade integral entre os equipamentos e os insumos fornecidos, bem como a realização de manutenções preventivas e corretivas e treinamentos, sem ônus adicional para a contratante.

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar capacidade técnica por meio de atestados compatíveis, possuir registro no conselho profissional competente, garantir a regularidade dos equipamentos junto à ANVISA, assegurar o fornecimento integral de insumos compatíveis, bem como a realização de manutenção, assistência técnica e treinamentos sem ônus, além de apresentar especificações técnicas e garantir que os equipamentos sejam novos e em perfeito funcionamento. Deverá apresentar também Alvará Sanitário.

6 – CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, apurado de acordo com o Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Serão analisadas todas as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na Ata de Procedimento;

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data de envio da Ordem de Fornecimento ou de Serviço, em remessa única.

A Ordem de Fornecimento ou de Serviço será sempre enviada pelo e-mail: comissaodecontratacao@aroldotourinho.com.br.

Caso não seja possível o início da execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O serviço será executado no seguinte endereço: Rua: Norberto Ferreira Soares, 61, bairro: São Matheus, na cidade de Montes Claros/MG, (Guarita 02).

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total de validade previsto.

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Fundação Hospitalar de Montes Claros e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Fundação Hospitalar de Montes Claros poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Fundação Hospitalar de Montes Claros poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme dispõe o artigo 177, da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração conforme dispõe o art. 22, VI, do Decreto nº 11.246, de 2022.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

Os serviços serão prestados tendo nota fiscal enviada posteriormente, para que o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato possa realizar verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de

Recebimento Definitivo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g) Descrição do produto ou serviço, conforme contrato.

O fornecedor deverá enviar cópia da nota fiscal e arquivo XML para o e-mail comissaodecontratacao@aroldotourinho.com.br.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Previamente à emissão da nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamentos

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de Processo Análogo à Licitação, de acordo com as disposições do artigo 33 e 34, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

Forma de fornecimento

- Prazo de entrega dos reagentes e insumos bioquímicos: As entregas dos insumos deverão ser enviados conforme cronograma a ser estabelecido entre as partes. O prazo de validade dos itens não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total de validade previsto.

11 – DO CONTRATO

Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 89 a 91, da Lei 14.133/21.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Fundação Hospitalar de Montes Claros e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Fundação Hospitalar de Montes Claros poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Fundação Hospitalar de Montes Claros poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, podendo ser rescindido antecipadamente, sem direito a indenização, caso no período de vigência não seja verificado:

- Que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A juntada de justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- A comprovação de que o valor do contrato e a solução tecnológica permanecem economicamente vantajosos para a Administração;
- Que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas, de acordo com art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 ao contratado que incorrer nas infrações descritas na legislação vigente as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- d) Multa.

A aplicação das sanções previstas no Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

Todas as sanções previstas no Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total da contratação é de R\$ 270.038,78 (duzentos e setenta mil e trinta e oito reais e setenta e oito centavos) conforme custos apostos na tabela descrita neste instrumento.

14 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Saúde de Montes Claros, e recursos próprios da Fundação Hospitalar de Montes Claros.

A contratação será atendida pela seguinte dotação do **Contrato de Repasse de Recursos P 514/2025 – Proposta: 36000.703623/2025-00.**

Montes Claros, 11 de maio 2026.

Kely Mauricia Pereira de Souza

Biomédica

Responsável pela fiscalização do contrato

Marcelo Azevedo Oliveira

Farmacêutico/Bioquímico

Responsável pela elaboração

Eliane Almeida dos Santos Azevedo
Coordenadora do Laboratório
Responsável pela elaboração e fiscalização do contrato

Fábio Henrique Gomes Barral
Diretor Assistencial
De acordo

De acordo
Ana Paula Lopes Santos Guerra
Superintendente da Fundação Hospitalar de Montes Claros

LEIA-SE:**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

DATA	SETOR REQUISITANTE
11 de maio 2026	Laboratório
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	DIRETORIA
Eliane Almeida dos Santos	Fábio Henrique Gomes Barral

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos em regime de comodato não oneroso e insumos para análise de exames bioquímicos compreendendo o fornecimento de 03 (três) analisadores totalmente automatizados, que realizem todos os testes descritos na tabela abaixo, bem como o fornecimento de todos os insumos e consumíveis necessários à execução dos exames. A contratação deverá observar as condições, especificações técnicas exigências estabelecidas neste documento conforme previsto no Contrato de Repasse de Recursos P 514/25-01 - Proposta 36000.703623/2025-00.

Objeto da Contratação:

Contratação de serviços com fornecimento de reagentes e todos os consumíveis necessários à realização de análises bioquímicas e de íons seletivos, com disponibilização de equipamentos em regime de comodato não oneroso, incluindo treinamento operacional, suporte técnico e serviços de manutenção preventiva e corretiva, com quantitativo variável conforme a demanda durante a vigência contratual e valores unitários definidos de acordo com tabela contratual. O fornecimento dos insumos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade do laboratório, durante toda a vigência do contrato. A contratação será realizada **por lote**, conforme especificações técnicas detalhadas nos tópicos subsequentes.

Lote I – Analisadores Bioquímicos Automatizados

Contratação de 02 (dois) analisadores bioquímicos automatizados de bancada, da mesma marca e modelo com fornecimento de reagentes dedicados.

Requisitos mínimos:

- Equipamentos novos, de primeiro uso;
- Sistema totalmente automatizado, discreto e de acesso randômico;
- Capacidade mínima de 240 testes fotométricos/hora, com possibilidade de até 400 testes/hora com módulo ISE;
- Priorização de amostras de urgência (STAT);
- Princípios de medição: fotometria, absorvância e turbidimetria;
- Metodologias: ponto final, tempo fixo, cinético, mono e bi-reagentes, monocromático e bicromático;
- Capacidade mínima de 50 posições de amostras com carregamento contínuo;
- Sistema com no mínimo 80 cubetas reutilizáveis autolaváveis;
- Sensores de nível para amostras e reagentes;
- Identificação por código de barras (amostras e reagentes);
- Sensores de nível para amostras e reagentes;
- Software em português, ambiente Windows;
- Programa completo de controle de qualidade interno (média, desvio padrão e coeficiente de variação);
- Cadastro completo de pacientes (nome, idade, sexo, procedência, etc.);
- Equipamentos acompanhados de todos os acessórios necessários para funcionamento imediato;
- Certificações técnicas vigentes conforme legislação aplicável;
- Garantia integral e suporte técnico durante toda a vigência contratual

Contratação de serviços de fornecimento de insumos e todos os consumíveis para análise bioquímica, com disponibilização de equipamentos em regime de comodato não oneroso, incluindo treinamentos operacionais e serviços de manutenção preventiva e corretiva pelo período de 12 meses.

Item II – Analisador Automático de Eletrólitos

Analisador Automático de Eletrólitos

Contratação de 01 (um) analisador automático de eletrólitos.

Requisitos mínimos:

Realização dos exames de sódio (Na^+), potássio (K^+) e cloro (Cl^-);

- Tecnologia baseada em eletrodos íon seletivo (ISE);
- Calibração automática e/ou sob demanda;
- Tempo de liberação de resultados inferior a 60 segundos;

- Aceitar amostras de sangue total, soro, plasma e urina;
- Utilização de calibradores em sistema pack único;
- Eletrodos descartáveis, sem necessidade de manutenção técnica frequente;
- Software em português;
- Equipamento com impressora acoplada ou integração com sistema laboratorial.

Requisitos Gerais da Contratação:

- **Requisitos Técnicos dos Equipamentos:**

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender integralmente às especificações técnicas exigidas, garantindo precisão, confiabilidade e desempenho adequado para a realização dos exames bioquímicos e de eletrólitos.

- **Capacidade Técnica do Fornecedor:**

O fornecedor deverá comprovar experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando aptidão técnica por meio de atestados de capacidade técnica, bem como estrutura adequada para fornecimento de equipamentos, insumos e suporte especializado.

- **Certificação e Conformidade Regulatória:**

Os equipamentos e insumos deverão estar devidamente regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), atendendo às normas sanitárias vigentes, bem como demais regulamentações aplicáveis.

- **Garantia dos Equipamentos:**

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contemplando manutenções preventivas e corretivas, sem ônus adicional para a contratante.

- **Serviços de Manutenção e Suporte Técnico:**

O fornecedor deverá assegurar assistência técnica contínua, com atendimento ágil e eficiente, incluindo suporte remoto e presencial, quando necessário, de modo a garantir a continuidade operacional dos serviços.

- **Prazo de Entrega e Instalação dos Equipamentos:**

A entrega, instalação e pleno funcionamento dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

- **Prazo de Entrega de Reagentes e Consumíveis:**

O fornecimento de reagentes e consumíveis deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da contratante, com prazo máximo de entrega de até 48 (quarenta e oito) horas após cada solicitação.

- **Equipamentos Necessários:**

Disponibilizar os equipamentos necessários à realização dos exames, que devem ser novos, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, conforme especificações e quantitativos do Edital.

Caso os equipamentos fornecidos não suportem a demanda de trabalho diário ou apresentem problemas técnicos constantes, a Contratada deverá disponibilizar outros equipamentos de mesmas características e em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem custos adicionais.

- **Instalação e Montagem:**

Executar a montagem/instalação dos equipamentos, incluindo computador, impressoras, leitor de código de barras, estabilizador de linha, nobreak, nos locais indicados pela Contratante, incluindo a entrega do manual do equipamento.

- **Treinamento:**

Ministrar o treinamento necessário à correta operação dos equipamentos e otimização de seus recursos, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com as necessidades da Contratante. O treinamento deverá ser realizado em até 2 (dois) dias úteis após notificação, obrigatoriamente durante os períodos de trabalho das equipes, sem custos adicionais.

- **Manutenção dos Equipamentos:**

Realizar manutenções preventivas e corretivas decorrentes do desgaste normal de uso dos equipamentos, incluindo a substituição de peças óticas, mecânicas ou eletrônicas, sem ônus para a Contratante, exceto em casos de uso indevido ou fora dos procedimentos informados no treinamento ou manual. Ter técnico qualificado, com devidos treinamentos, de modo a prestar o serviço presencial em até 48 horas.

- **Manutenção Corretiva:**

A manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 48 horas, a contar da resposta à comunicação do chamado registrado por e-mail ou telefone, sem custos para a Contratante.

- **Suporte Técnico Remoto:**

Fornecer suporte técnico remoto sem ônus, via telefone ou outro meio de comunicação sempre que necessário.

- **Atendimento em Plantão:**

Disponibilizar atendimento em plantão todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados, das 08:00h às 20:00h.

- **Responsabilidade por Encargos e Despesas:**

Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, taxas, seguros, impostos, despesas de deslocamento dos seus técnicos e equipamentos, bem

como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário para a execução do contrato e serviços prestados.

Contratação de serviços de fornecimento de insumos e todos os consumíveis para análise bioquímica para íon Seletivo, com disponibilização de equipamentos em regime de comodato não oneroso, incluindo treinamentos operacionais e serviços de manutenção preventiva e corretiva, pelo período de 12 meses.

O fornecimento dos insumos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda do laboratório, durante o período contratual.

Lote	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Reagente transaminase: alt/gpt ; apresentação em teste	Testes	12.000	250.000,00	250.000,00
	Reagente transaminase: ast/got ; apresentação: em testes	Testes	12.000		
	Reagente ácido úrico – apresentação em testes; método: colorimétrico, enzimático	Testes	12.000		
	Reagente amilase – apresentação : em testes.	Testes	1.410		
	Reagente bilirrubina total , apresentação em testes	Testes	3.500		
	Reagente bilirrubina direta , apresentação em testes	Testes	3.500		
	Reagente para Colesterol HDL enzimático; apresentação em testes	Testes	22.500		
	Reagente para colesterol total enzimático, apresentação em testes	Testes	20.000		
	Reagente fosfatase alcalina ; apresentação em testes	Testes	5.000		
	Reagente gama glutamil transferase , apresentação em testes	Testes	8.000		
	Reagente glicose p/método enzimático; finalidade: colorimétrico (oxidase)coenzimas e tampão líquidos, apresentação em testes	Testes	22.000		
	Reagente Desidrogenase láctica - função: para dosagem de Idh no sangue	Testes	1.500		
	Reagente lipase – apresentação em testes	Testes	2.000		
	Reagente magnésio - apresentação em testes	Testes	12.028		
Reagente triglicérides - tipo:	Testes	19.000			

	colorimétrico, enzimático de ponto final; apresentação em testes				
	Reagente ureia - metodologia: cinética uv; apresentação em testes	Testes	31.000		
	Reagente creatinina ; apresentação em testes.	Testes	31.000		
	Reagente creatina quinase - tipo: ck-mb ; apresentação em testes.	Testes	1.600		
	Reagente creatina quinase - tipo: cpk ; apresentação em testes.	Testes	1.600		
	Reagente fosforo -apresentação em testes	Testes	1.424		
	Reagente cálcio – apresentação em testes	Testes	12.000		
	Reagente lactato – apresentação em testes	Testes	3.200		
	Reagente para dosagem de proteínas - apresentação: em testes; finalidade: dosagem de proteínas totais no sangue	Testes	2.338		
	Reagente determinação de proteínas urinárias - apresentação: em testes; finalidade: determinação quantitativa de proteína urinaria ; método: química umid.	Testes	400		
	Reagente ferro - tipo: ponto final colorimétrico; apresentação em testes	Testes	7.000		
	Reagente para proteína "c" reativa - aplicação: uso aparelhos automatizados, técnica: turbidimétrico; calibração, apresentação em testes. -	Testes	20.000		
	Reagente para Cloreto - aplicação: uso aparelhos automatizados, técnica: turbidimétrico; calibração, apresentação em testes.	Testes	5.000		
	Reagente albumina - apresentação: kit para 100/200 testes	Testes	2.000		
02	Íons Sódio, potássio, Cloretos – dosagem no sangue total, soro, plasma, liquor ou urina, finalidade (Equipamento analisador Íons Seletivo).	Testes	20.000	20.038,78	20.038,78
TOTAL					270.038,78
<p>O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.</p> <p>O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da data da assinatura do</p>					

contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Hospitalar de Montes Claros visa melhorar a qualidade e a eficiência dos exames laboratoriais, garantindo um atendimento mais ágil, preciso e acessível aos pacientes do SUS. Esses itens beneficiarão pacientes internados, encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde, bem como pacientes atendidos na Fundação pelo Sistema Único de Saúde.

Esta contratação de serviços bioquímicos, contemplará a disponibilização de equipamentos novos em regime de comodato não oneroso, com fornecimento integral de insumos e reagentes, interface, calibração, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico contínuo. Essa solução visa garantir a operacionalidade do setor, a padronização dos processos analíticos, a confiabilidade dos resultados e o atendimento às normas técnicas, sanitárias e regulatórias vigentes, garantindo diagnósticos mais rápidos e precisos, com impacto direto na melhoria do atendimento e na saúde pública.

3 – JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Obedecendo às determinações da Lei 14.133/2021, a Fundação Hospitalar de Montes Claros adotará o Processo Análogo à Licitação conforme regulamentação interna através da Portaria nº 01 – Superintendência/2024.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de análises bioquímicas, com disponibilização de equipamentos em regime de comodato não oneroso, incluindo 02 (dois) analisadores bioquímicos totalmente automatizados e 01 (um) analisador de íons seletivos, todos novos e em perfeito estado de funcionamento.

A contratação contempla o fornecimento contínuo de todos os reagentes, calibradores, controles, insumos e consumíveis necessários à execução dos exames, garantindo a plena operacionalidade do laboratório. Deverá ser assegurada a compatibilidade integral entre os equipamentos e os insumos fornecidos, bem como a realização de manutenções preventivas e corretivas e treinamentos, sem ônus adicional para a contratante.

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar capacidade técnica por meio de atestados compatíveis, possuir registro no conselho profissional competente, garantir a regularidade dos equipamentos junto à ANVISA, assegurar o fornecimento integral de insumos compatíveis, bem como a realização de manutenção, assistência técnica e treinamentos sem ônus, além de apresentar especificações técnicas e garantir que os equipamentos sejam novos e em perfeito funcionamento. Deverá apresentar também Alvará Sanitário.

6 – CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, apurado de acordo com o Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Serão analisadas todas as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante,

desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na Ata de Procedimento;

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data de envio da Ordem de Fornecimento ou de Serviço, em remessa única.

A Ordem de Fornecimento ou de Serviço será sempre enviada pelo e-mail: comissaodecontratacao@aroldotourinho.com.br.

Caso não seja possível o início da execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O serviço será executado no seguinte endereço: Rua: Norberto Ferreira Soares, 61, bairro: São Matheus, na cidade de Montes Claros/MG, (Guarita 02).

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total de validade previsto.

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Fundação Hospitalar de Montes Claros e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Fundação Hospitalar de Montes Claros poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Fundação Hospitalar de Montes Claros poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme dispõe o artigo 177, da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração conforme dispõe o art. 22, VI, do Decreto nº 11.246, de 2022.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

Os serviços serão prestados tendo nota fiscal enviada posteriormente, para que o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato possa realizar verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g) Descrição do produto ou serviço, conforme contrato.

O fornecedor deverá enviar cópia da nota fiscal e arquivo XML para o e-mail comissaodecontratacao@aroldotourinho.com.br.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Previamente à emissão da nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a

proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamentos

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de Processo Análogo à Licitação, de acordo com as disposições do artigo 33 e 34, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

Forma de fornecimento

- Prazo de entrega dos reagentes e insumos bioquímicos: As entregas dos insumos deverão ser enviados conforme cronograma a ser estabelecido entre as partes. O prazo de validade dos itens não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total de validade previsto.

11 – DO CONTRATO

Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo

com os art. 89 a 91, da Lei 14.133/21.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Fundação Hospitalar de Montes Claros e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Fundação Hospitalar de Montes Claros poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Fundação Hospitalar de Montes Claros poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, podendo ser rescindido antecipadamente, sem direito a indenização, caso no período de vigência não seja verificado:

- Que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A juntada de justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- A comprovação de que o valor do contrato e a solução tecnológica permanecem economicamente vantajosos para a Administração;
- Que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas, de acordo com art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 ao contratado que incorrer nas infrações descritas na legislação vigente as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- d) Multa.

A aplicação das sanções previstas no Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

Todas as sanções previstas no Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total da contratação é de R\$ 270.038,78 (duzentos e setenta mil e trinta e oito reais e setenta e oito centavos) conforme custos apostos na tabela descrita neste instrumento.

14 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Saúde de Montes Claros, e recursos próprios da Fundação Hospitalar de Montes Claros.

A contratação será atendida pela seguinte dotação do **Contrato de Repasse de Recursos P 514/2025 – Proposta: 36000.703623/2025-00.**

Montes Claros, 11 de maio 2026.

Kely Maurícia Pereira de Souza

Biomédica

Responsável pela fiscalização do contrato

Marcelo Azevedo Oliveira

Farmacêutico/Bioquímico

Responsável pela elaboração

Eliane Almeida dos Santos Azevedo

Coordenadora do Laboratório

Responsável pela elaboração e fiscalização do contrato

Fábio Henrique Gomes Barral

Diretor Assistencial

De acordo

De acordo

Ana Paula Lopes Santos Guerra

Superintendente da Fundação Hospitalar de Montes Claros

Em decorrência das alterações supracitadas, considerando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021, publica-se o extrato de RETIFICAÇÃO pela mesma forma que se deu o texto original, alterando o prazo final para entrega das propostas, a saber:

TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DO PROCESSO ANÁLOGO 016/2026:

01 de junho de 2026.

O edital RETIFICADO Nº 01 encontra-se disponível na íntegra no site - <https://www.aroldotourinho.com.br/editais/>

Montes Claros, 19 de maio de 2026.

Lidilene Alcântara de Vasconcelos
Presidente da Comissão de Contratação